
S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 916/2009 de 14 de Agosto de 2009

MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção S. A – Autorização para laborar fora dos limites definidos no artigo 176.º do Regulamento do Código do Trabalho

A empresa **MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção S. A.**, pessoa colectiva n.º 500197814, com sede em Casa da Calçada, Largo do Paço, n.º 6, Capelos, Amarante, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no artigo 176.º, n.º 1 do Regulamento do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, na obra do Aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada – ampliação da Plataforma W e TWY, fundamentando o seu pedido em motivos económicos.

A empresa apresentou requerimento devidamente instruído nos termos do n.º 4 do citado Regulamento, aplicável por força do disposto na alínea j) do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

No âmbito do procedimento foram consultadas as entidades competentes. Assim,

Considerando o manifesto interesse público da obra, a empresa **MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção S. A.**, é autorizada, ao abrigo do disposto no artigo 176.º, n.º 2 da referida Lei n.º 35/2004, aplicável por força do disposto na alínea j) do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, a laborar no Aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada – ampliação da Plataforma W e TWY, entre as 21 horas e as 06 horas, até Janeiro de 2010, não ficando assim condicionada, nesse período, aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo.

21 de Julho de 2009. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Marques*.